



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Terça-feira, 01 de Outubro de 2019 • IOBJP • N°695 - Ano V

PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO
PELO EXMO. SR. PREFEITO

AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, n° 83 Centro- CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/00062 Fone: (011) 4012000

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS N° 02/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de escritório para as secretárias de bom jesus dos perdões. O Edital em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, sendo que esta estando marcado o Credenciamento e Sessão para o **dia 10 de Outubro de 2019** a ser realizada às 10h: 00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, n° 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do **EDITAL** completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, n° 175 - Centro, nos dias uteis, das 10h às 16h, ou através do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, 19 de Setembro de 2019. DEMAIS INFORMAÇÕES; fone (11) 4012-1000.



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Terça-feira, 01 de Outubro de 2019 • IOBJP • N°695 - Ano V

DECRETOS

DECRETO N° 77,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 1.180.000,00 (HUM MILHÃO E CENTO E OITENTA MIL REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI N° 2517, DE 28 DE AGOSTO DE 2019".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, Considerando a Lei n° 2517, de 28 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar,

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.180.000,00 (hum milhão e cento e oitenta mil reais), para reforçar as dotações no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal n° 2.476/18, de acordo com o art. 1° da Lei n° 2517, de 28 de agosto de 2019:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - Ficha 5	30.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - Ficha 7	35.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha 14	115.000,00
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL	180.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.10 - SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	
15.452.0014.2043 - COLETA DE LIXO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha 566	1.000.000,00
TOTAL SECRETARIA DE OBRAS, SV, HABIT. E PLANEJ	1.000.000,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL	1.000.000,00
TOTAL GERAL	1.180.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1° deste Decreto será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte 01 (Recurso Próprio), no valor de R\$ 1.180.000,00 (hum milhão e cento e oitenta mil reais) conforme art. 2° da Lei n° 2517, de 28 de agosto de 2019.

Art. 3° - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações ora contemplados no presente decreto.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
25 de setembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 78,
DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NATUREZA DE DESPESA NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI N° 2513, DE 23 DE AGOSTO DE 2019".

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, Considerando a Lei n° 2513, de 23 de agosto de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial,

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para inclusão de natureza de despesa no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal n° 2.476/18, de acordo com o art. 1° da Lei n° 2513, de 23 de agosto de 2019:

01 - CÂMARA MUNICIPAL						
Unid.	Órgão	Funcional Programática	Fonte Recurso	Natureza de Despesa	Valor R\$	Justificativa
01.01.00	Câmara	01.031.0001.1009	1	4.4.22.51	600.000,00	Construção Prédio
TOTAL CÂMARA MUNICIPAL					600.000,00	-
TOTAL						600.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1° deste Decreto será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte 01 (Recurso Próprio), conforme art. 2° da Lei n° 2513, de 23 de agosto de 2019.

Art. 3° - Ficam convalidados no PPA e na LDO vigentes, os valores das ações

ora contemplados no presente decreto.

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
25 de setembro de 2019.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO n° 80,
De 01 de outubro de 2019.

"Dá nova redação ao artigo 2° e a alínea b, item III do artigo 6° do Decreto n.º 74 de 12 de setembro de 2019."

SÉRGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º O artigo 2º do Decreto n.º 74 de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Os valores deverão ser depositados em contas específicas abertas em instituições financeiras oficiais, ficando a movimentação financeira condicionada ao uso de cheque, cartão magnético com função única de débito direto em conta, sendo vedado o saque direto e a transferência de quaisquer valores. Parágrafo único: Para fins de prestação de contas deverão ser juntados todos os comprovantes originais de pagamentos realizados com cartão magnético e cópia dos cheques."

Art. 2º - A alínea b, do inciso III do artigo 6º do Decreto n.º 74 de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "Alínea b, Inciso III – Os recursos recebidos e não aplicados poderão ser utilizados e deverão compor a prestação de contas na semestralidade de sua utilização"

Art. 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

Terça-feira, 01 de Outubro de 2019 • IOBJP • N°695 - Ano V

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 01 de outubro de 2019.

Sérgio Ferreira
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 12/2019 de 25 de setembro de 2019

Contratante: Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Contratada: Auto Posto Pinheiro Otero LTDA

Finalidade: Aquisição de 3.000 mil litros de gasolina, tipo comum, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Vigência: 25/09/2019 a 24/09/2020

Valor global: R\$ 12.447,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)

Valor por litro: R\$ 4,149 (quatro reais, quatorze centavos e nove milésimos)